



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 71, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2022 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias".

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento programa 2022, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), para a criação do elemento de despesa, conforme segue:

ORGÃO - 01 - PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE - 01.01 - CORPO LEGISLATIVO	
FUNCIONAL PROGRÁMATICA – 01.031.1.2.001	
MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	
319091 – SENTENÇAS JUDICIAIS	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, nos termos do inc. III do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO - 01 - PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE - 01.02 - SECRETARIA	
FUNCIONAL PROGRÁMATICA – 01.031.2.1.002	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$ 20.000,00



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 3º - Fica inclusa na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, o elemento de despesa criado e a fonte e destinação de recursos de que trata o art. 1º.

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **quatro** dias do mês de **outubro** de dois mil e vinte e dois (2022), 105 anos da Fundação de Buritama e 74 anos de Sua Emancipação Política.

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE**